



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Procedência: 90ª Reunião Ordinária do CONAMA

Data: 17 e 18 de junho de 2008

Processo nº 02000.000003/2008-28

Assunto: Requer arquivamento definitivo do processo de licenciamento da UHE Tijuco Alto, a ser instalada no Vale do Ribeira, no Estado do Paraná.

PROPOSTA DE MOÇÃO

Requer arquivamento definitivo do processo de licenciamento da UHE Tijuco Alto, a ser instalada no Vale do Ribeira, no Estado do Paraná.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990 e suas alterações, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

Considerando a emissão, em 26 de fevereiro de 2008, de Parecer Técnico n. 07/2008, pelo COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, em Brasília – DF, que avaliou os estudos ambientais da Usina Hidrelétrica de Tijuco Alto no Rio Ribeira (PR e SP) e concluiu por sua viabilidade ambiental;

Considerando a realização das audiências públicas, em julho de 2007, nos municípios do Vale do Ribeira: Cerro Azul (PR), Ribeira (SP), Adrianópolis (PR), Eldorado (SP) e Registro (SP), e rejeição desse empreendimento por parte da comunidade local e regional;

Considerando os questionamentos e pedidos de esclarecimentos apresentados durante as referidas audiências públicas, tanto pela sociedade civil como pelo Ministério Público Federal (SP), e que não foram nem respondidos nem levados em consideração para a emissão do Parecer Técnico do IBAMA acima referido;

Considerando as questões importantíssimas que não foram respondidas: a segurança da barragem, a quantidade e a extensão de cavidades subterrâneas afetadas, a proteção do Aquífero Karst, a qualidade da água a ser represada no futuro reservatório, a magnitude e os danos causados à população afetada pelos “impactos indiretos” (tais como: redução de áreas agricultáveis, alteração na população de peixes, aumento de concentração de poluentes no rio, encharcamento de áreas pela elevação do lençol freático, etc.), o impacto da construção dessa barragem sobre a ecologia da região estuarina de Cananéia-Iguape, o destino das centenas de famílias de agricultores familiares e comunidades quilombolas diretamente afetadas pela formação do reservatório, além de outras;

Considerando a existência de falhas e inconsistências nos estudos ambientais apresentados no EIA/RIMA e que apontam para a NÃO CONCESSÃO de licença para esse empreendimento, uma vez que são evidentes as incertezas e os riscos previstos;

Considerando a existência de denúncias de irregularidades no processo de licenciamento da UHE Tijuco Alto, dentre as quais a de que o lago da barragem encobriria o passivo ambiental causado pelo disposição irregular de escória de chumbo;

Considerando que deveriam ter sido elaborados pareceres técnicos independentes, em decorrência das dúvidas suscitadas nas análises dos estudos apresentados pela CBA;

Considerando que não foram atendidos os pedidos para realização de audiências públicas em Cananéia, Curitiba e São Paulo Capital, solicitadas em tempo e reforçadas durante as audiências públicas realizadas.

Considerando que se trata de uma obra de interesse privado, cuja energia gerada seria destinada exclusivamente para a produção da CBA – Companhia Brasileira de Alumínio, pertencente ao Grupo Votorantin em Alumínio / SP, e não de INTERESSE SOCIAL;

Considerando que o Parecer Técnico do IBAMA não levou em consideração nenhum dos inúmeros planos alternativos de desenvolvimento existentes para a região do Vale do Ribeira;

Considerando que está havendo pressa injustificável no licenciamento para a construção desta usina, e que não há nem Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Ribeira muito menos Comitê de Bacia Hidrográfica, ambos previstos pela Lei Federal n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e pela Lei Estadual do Paraná n. 12.726, de 26 de novembro de 1999;

Considerando que existem inúmeras Moções de Repúdio à construção desse empreendimento e de Apoio à luta da população do Vale do Ribeira (PR e SP), aprovadas nos últimos anos em eventos voltados para a elaboração de políticas públicas realizados em níveis regionais, estaduais e nacional;

Considerando que a I Conferência da Agenda 21 do Vale do Ribeira – PR e SP, realizada em Registro – SP, em 2006, deixa claro em uma de suas propostas aprovadas que “o desenvolvimento sustentável do Vale do Ribeira NÃO CONTEMPLA a construção de usina hidrelétrica no Rio Ribeira”;

Considerando que este empreendimento entra em contradição com os programas do Governo Federal, os quais buscam a sustentabilidade regional, tais como: Fome Zero, Compra Direta, Comunidades Tradicionais, etc., ou seja, que visam manter as famílias de agricultores familiares em suas terras, a melhoria de fluxos de financiamento para a produção agrícola e a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população;

Considerando que em Cerro Azul-PR não existem áreas com as mesmas características físicas e agricultáveis para a remoção das famílias ribeirinhas que seriam afetadas caso a barragem fosse construída;

Considerando que somente a notícia da pretensão de construção dessa Usina Hidrelétrica de Tijuco Alto já vem causando, desde 1987, grande impacto sócio-econômico no Município de Cerro Azul, constituindo-se em passivo social da CBA – Companhia Brasileira de Alumínio /Grupo Votorantim com aquele município;

Considerando que o Brasil todo está envolvido na Campanha do Plano Diretor Participativo, discutindo, elaborando, revendo, analisando os Planos Diretores Municipais, com exigência da participação comunitária (Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade);

Considerando que nem os municípios de Cerro Azul, ou de Doutor Ulysses ou de Adrianópolis realizaram ainda seus Planos Diretores Municipais, e que um licenciamento açodado para construção de uma usina hidrelétrica de grandes impactos socio-ambientais antes da elaboração dos referidos processos macularia o Plano Diretor final dessas cidades;

Considerando ainda que pela Constituição do Estado do Paraná, nos seus Art. 162 e 163, as negociações sobre aproveitamento energético, de recursos hídricos, devem ser acompanhadas por comissão parlamentar nomeada pela Assembléia Legislativa do Estado;

Considerando que o Estado fomentará a implantação, em seu território, de usinas hidrelétricas de pequeno porte (PCHs), para o atendimento da demanda local, respeitada a capacidade de suporte do meio ambiente, o que não é o caso da pretendida Usina Hidrelétrica de Tijuco Alto;

Considerando que é uma IRRESPONSABILIDADE social, ambiental, técnica, política, administrativa e empresarial o licenciamento da Usina Hidrelétrica de Tijuco Alto no Rio Ribeira;

RESOLVE

Aprovar Moção ao IBAMA para que proceda ao arquivamento total e definitivo do empreendimento da UHE Tijuco Alto, no Rio Ribeira de Iguape.

ONGs Conselheiras:

Zuleica Nycz - APROMAC / REGIÃO SUL

Carlos Osório – BICUDA ECOLÓGICA / REGIÃO SUDESTE

Cristina Chiodi – AMDA / REGIÃO SUDESTE

Lamberto Wis – OCA BRASIL / REGIÃO CENTRO-OESTE

Sérgio Guimarães – ICV / REGIÃO CENTRO-OESTE

ONGs Ambientalistas:

Laura J. de Moura e Costa – CEDEA / Centro de Estudos, Defesa e Educação Ambiental / PR

Telma D. Monteiro – ATLA / Associação Terra Laranjeiras / SP

Lisiane Becker – PROJETO MIRA-SERRA / RS